



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de materiais esportivos** destinados ao atendimento das necessidades dos setores desta municipalidade, visando a promoção de atividades esportivas e recreativas. Esses materiais serão utilizados pela **Prefeitura Municipal**, seus **Departamentos**, e pelo **Fundo Social de Magda** para atender a demanda relacionada à prática de esportes e à educação física nas escolas e centros comunitários.

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA PRELIMINAR (R\$)
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL Peso : 410-450g Circunferência : 68-70 cm Gomos : 14 Laminado: PU Construção : Termotec Câmara : 6D Sistema de Forro : Termofixo Camada Interna : Neogel Processo Extra : Dupla Colagem Miolo : Cápsula SIS	12	UN	R\$ 4.078,80
2	BOLA FUTEBOL P/ TREINO Peso: 410-450g Circunferência: 68-70cm Gomos: 32 Laminado: PU Construção: Costurada à Mão Câmara: Airility Sistema de Forro: Triaxial Miolo: Removível	08	UN	R\$ 1.359,20
3	CONE GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	06	UN	R\$ 149,40
4	CRONÔMETRO	01	UN	R\$ 54,90
5	APITO ESPORTIVO, DE PLÁSTICO DO TIPO ABS, MODELO PROFISSIONAL; DE APROXIMADAMENTE	02	UN	R\$ 139,80

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

	4CM, DOTADO DE ARGOLA DE AÇO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 15MM			
6	JOGO DE CARTÃO KIT CONTENDO 1 VERMELHO, 1 AMARELO E 1 AZUL	02	UN	R\$ 59,80
7	BANDEIRINHA DE ARBITRO (PAR) possui pegaor macio e cabo em PVC, a bandeira é fabricada em nylon e possui as cores laranja e amarelo	1	UN	R\$ 119,90
8	KIT BANDEIRA DE ESCANTEIO C/ MOLA FLEXIVEL	1	UN	R\$ 679,90
9	BOLA FUTSAL Peso: 400-440g Circunferência: 62-64cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Neogel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	02	UN	R\$ 599,80
10	BOLA FUTSAL Peso : 410-430g Circunferência : 62,5-63,5cm Gomos: : 14 Laminado : PU PRO Construção : Termotec Câmara :6D Sistema de Forro : Termofixo Camada Interna : Neotec Miolo : Cápsula SIS Processo Extra : Dupla Colagem	02	UN	R\$ 799,80
11	BOLA DE BASQUETE Peso: 600-650g Circunferência: 75-78cm Laminado: Borracha Forro: Termofixo Construção: Vulcanizada Miolo:Cápsula SIS	2	UN	R\$ 239,80
12	BOLA DE VÔLEIBOL LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MOIOLO:CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM	04	UN	R\$ 1999,60
13	ESPAGUETE FEITO DE ESPUMA PLÁSTICA	12	UN	R\$ 142,80



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

REFORÇADA				
14	PALMAR (PAR)	09	UN	R\$ 719,10
15	BOLA Nº4 CAMPO PESO: 350-390G CIRCUFERÊNCIA: 63,5-66 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA ( MÃO) CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: CÁPSULA SIS	04	UN	R\$ 1319,60
16	BOLA Nº4 CAMPO Peso: 360-390g Circunferência: 64-66cm Gomos: 32 Laminado: PU Construção: Costurada à Mão Câmara: Airbility Sistema de Forro: Triaxial Miolo: Removível	05	UN	R\$ 849,50
17	BOLA FUTSAL PESO: 300-330G CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	04	UN	R\$ 519,60
18	BOLA DE VÔLEI-BOL TRAINING Tecnologia: Soft Touch Composição: 100% PVC Circunferência: 65 - 67 cm	3	UN	R\$ 419,70
19	BOMBA DE AR, DE PVC, UTILIZADO PARA ENCHER BOLA, TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, DIÂMETRO DE 11,5CM, NO FORMATO TUBULAR, COM 2 AGULHAS, COM MANGUEIRA, COM GARANTIA DE 1 ANO FABRICANTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	04	UN	R\$ 239,60
20	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO 100% POLIÉSTER MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA	01	UN	R\$ 24,90
21	LUVA INFANTIL COM PAL E DORSO EM PVC (MATERIAL SINTÉTICO)	02	UN	R\$ 299,80

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

22	DISCO DEMARCATÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM	32	UN	R\$ 220,80
23	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, DE TECIDO TRILOBAL, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. (12 VERMELHO, 12 VERDE, 12 AZUL - TAMANHO P)	36	UN	R\$ 716,40
24	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, DE TECIDO TRILOBAL, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. (10 AMARELO, 10 VERMELHO - TAMANHO SUB 08)	20	UN	R\$ 358,00
25	BOLSA DE MASSAGEM ESPORTIVA EM NYLON	01	UN	R\$ 189,90
26	JOGO DE DOMINÓ	04	UN	R\$ 119,60
27	JOGO DE DAMA/TRILHA	04	UN	R\$ 49,90
28	JOGO DE UNO (BARALHO COM 108 CARTAS)	04	UN	R\$ 87,60
29	CANELEIRA INFANTIL COM FAIXAS ELÁSTICAS	12	UN	R\$ 310,80
30	CHUTEIRAS ( 2 PARES DE CADA Nº34 ao 43) COM TEXTURA INTEGRAL NO CABEDAL COMO DIFERENCIAL DE VISUAL E DE ENTREGA DE "GRIP" PARA O MOMENTO DO CHUTE SENDO ASSIMÉTRICO. SOLADO DE CAMPO FG DE 10 TRAVAS + 2 TRAVAS CENTRAIS DE TRAÇÃO, TODO EM TPU COM TRAVAS BICOLORES POSICIONADAS.	20	UN	R\$ 3998,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bem/serviço demandado verificamos que este:



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

É passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

Possui especificação usuais de mercado; e

Possui disponibilidade no mercado.

2.3. Logo, o bem/serviço a ser adquirido classificam-se como sendo bem/serviço comum.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução para a aquisição de materiais esportivos destaca a importância de oferecer infraestrutura adequada para a prática de esportes no município de Magda. Essa iniciativa não apenas atende a demanda imediata por equipamentos, mas também promove a saúde, a inclusão social e o desenvolvimento esportivo, beneficiando toda a população.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para a aquisição de materiais esportivos são fundamentais para assegurar a eficiência, a qualidade e a legalidade do processo. A seguir, detalhamos os principais requisitos que devem ser atendidos durante a contratação:

### Especificações dos Materiais

- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os materiais a serem adquiridos devem atender às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, assegurando que os produtos sejam seguros e de qualidade. Por exemplo, bolas e equipamentos devem estar em conformidade com as regulamentações das respectivas federações esportivas.
- **Garantia de Durabilidade:** Os produtos devem ser oferecidos com garantias de qualidade e durabilidade, evitando que a Prefeitura enfrente gastos adicionais com reposições frequentes. É importante que o fornecedor se comprometa a entregar produtos que atendam aos padrões esperados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de até 03 (Três) dias úteis ou 5 (cinco) dias corridos a contar do pedido, solicitação ou documento equivalente.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços:

**Prefeitura Municipal de Magda:** Rua: Sete de Setembro, nº 981

Horário de atendimento: As entregas deverão ocorrer das 08h até as 16h de segunda a sexta feira.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

5.4. Serão entregas parceladas conforme a necessidade de cada secretaria pela vigência de 12 meses.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da ciência pelo (a) Contratado (a).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensageletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, ).de 2022, art. 22, IV.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.

## **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Magda/SP,

7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



**7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

**7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ubirajara ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 47.500,00** (quarenta



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

e sete mil e quinhentos reais)

8.2. levando em consideração o valor total para cada item isoladamente.

## **9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade **pregão presencial** para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) horas, após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

## **11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

12.3. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

12.4. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12.5. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual eMunicipal, inclusive com o Município de Ubirajara/SP;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente,na seguinte rubrica:

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Leonardo Petenuci, Secretario de Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em

## **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusivo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitivas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Magda, 21 de fevereiro de 2025.

**Wilson Perina Junior**  
Supervisor Educacional e Esportivo



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51